



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2388/2016

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação nos estabelecimentos comerciais de higiene e estética de animais domésticos, de documentação que especifica a capacitação do profissional de banho e tosa responsável pelo local”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:*

*Artigo 1º- Todos os estabelecimentos comerciais que oferecem os serviços de higiene e estética de animais domésticos deverão afixar em local visível ao público documento do profissional capacitado em banho e tosa responsável pelo serviço.*

*Artigo 2º- Os estabelecimentos a que se refere a presente lei, terão seis meses par se adequarem às mudanças necessárias, a contar da data da sua publicação.*

*Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 25 de maio de 2016.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº 06/2016  
Autoria do Vereador: Marcos Fuly*